



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO N.º 44/2019

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS e a empresa S.H Informática Ltda.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 743.389, SSP/MS, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 609.079.321-34 e pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Euclides Nogueira Júnior, neste ato Gestor do Contrato, portador do RG 745.918 SSP/MS e CPF n.º 543.451.591-68, e a Empresa SH Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 06.048.539/0001-05, estabelecida na Rod. BR 163 KM 267,9 s/n, Dourados/MS, CEP 79.804-970, telefone:3411-1626, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Saulo Marcos Gusso Teixeira, portador do RG n.º 1505231 SSP/MS e CPF n.º 019.062.699-20, resolvem celebrar o presente mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Edital e anexos do Pregão Presencial 27/2019, conforme a Lei 10.520/2002 e alterações;
- b) Nos termos propostos que, simultaneamente:
 - constem no processo administrativo n.º 43/2019;
 - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para abastecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel), bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura e lavagem, incluindo aquisição de peças de reposição, acessórios, lubrificantes, pneus e serviços correlatos e demais insumos) dos veículos oficiais (automóveis tipo passeio, pick-ups, vans, caminhões, máquinas, tratores e implementos agrícolas, equipamentos, Vans, micro-ônibus, ônibus e motocicletas) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, conforme descrito no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Serão atendidos no objeto todos os veículos que compõem a frota municipal além de maquinários e equipamentos pertencentes, cedidos ou sob a guarda da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS (exemplo: veículos utilitários e de passeio, pick-up, ambulâncias, caminhões, maquinários, tratores, implementos agrícolas, roçadeiras, moto-bombas, pulverizadores, motosserras, vans, micro-ônibus, ônibus, etc.), utilizados pelas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Secretarias, Fundações e Fundos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, conforme relação, em anexo ao Termo de Referência;

3.2 Entendem-se por cedidos ou sob a guarda os veículos, maquinário e equipamentos que estejam à disposição da municipalidade (exemplo: veículos utilitários e de passeio, pick-up, ambulâncias, caminhões, maquinários, tratores, implementos agrícolas, roçadeiras, moto-bombas, pulverizadores, motosserras, vans, micro-ônibus, ônibus, etc.), cedidos por outras repartições e/ou locados de forma contingencial para a execução de atividades específicas e temporárias das Secretarias, Fundações e Fundos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS;

3.3 Também poderão ser atendidos os veículos, maquinários e equipamentos que estejam prestando suporte a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, em ações conjuntas com outros Órgãos da Esfera Estadual e Federal;

3.4 Para efeito de gerenciamento a CONTRATADA deverá providenciar acesso específico ao sistema, em separado, para os veículos que forem enquadrados no item 3.3.

3.5 A relação de veículos, maquinários e equipamentos anexa ao Termo de Referência poderá ser alterada conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS (novas aquisições, exclusões, etc.), devendo para tanto o Município informar a contratada os acréscimos e supressões em até 05 (cinco) dias úteis.

3.6 A tecnologia a ser fornecida e implantada pela contratada deverá constituir-se em um modelo de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento e da manutenção dos veículos. Sendo que os veículos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS terão seu próprio cartão magnético ou micro processado.

3.7 O sistema deverá prever o fornecimento de cartões não vinculados, os quais permanecerão em poder do gestor do contrato, para o abastecimento dos veículos à disposição da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.

3.8 Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, por meio da digitação da senha pessoal, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da utilização do serviço, e coíba com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela contratação do serviço objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global estimado de R\$ 4.089.540,00 (quatro milhões oitenta e nove mil quinhentos e quarenta reais), sendo a taxa de administração de - 2,63%% (dois vírgula sessenta e três por cento negativa)**, conforme consta na proposta negociada pela contratada, parte integrante deste instrumento.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Depois de verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à empresa CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa, no prazo de até 15(quinze) dias, contados da apresentação da fatura.

5.2 - As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.3 - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, e Resolução n.º 88/2018, do TCE-MS.

5.4 - A CONTRATANTE só pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao valor efetivamente autorizado e realizado por mês.

5.5 - A CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.6 - O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que a CONTRATANTE seja ressarcida dos prejuízos causada.

5.7 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.8 - A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA, para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.9 Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada de toda documentação prevista na Resolução n 88/2018 do TCE-MS, bem como do relatório devidamente atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, a fim de comprovar a sua regularidade.

5.10 - Nenhum pagamento será efetuado à devolvido à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.11 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

5.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que à CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre o fim do prazo referido no item 5.1 e a data correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre o fim do prazo previsto e a data do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = _____%

CLAÚSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada fica obrigada a:

I. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos conforme previsto no Edital que originou o presente contrato, onde tal rede deverá aceitar como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento;

II. Garantir credenciamento de maior quantidade possível de postos;

III. Possuir central de atendimento 24h (vinte e quatro horas);

IV. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- V. tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados;
- VI. Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, a primeira via dos cartões eletrônicos;
- VII. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor do Contrato, inerente ao objeto da contratação;
- VIII. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual;
- IX. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- X. Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- XI. Manter atualizada a relação dos postos e das oficinas com os quais mantenha convênio;
- XII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- XIII. Emitir relatórios mensais, que permitam a administração e o gerenciamento do objeto do contrato;
- XIV. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos, das peças, produtos adquiridas e dos serviços prestados no período;
- XV. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema de Gerenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir publicação do extrato de contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana - MS. Nesse período a CONTRATADA deverá disponibilizar um meio que viabilize os abastecimentos.
- XVI. Durante toda vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar (às suas custas) ao município de Aquidauana, acesso ao sistema AUDATEX MOLICAR ou outro sistema hábil similar, composto de ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consulta online, tanto à tabela de preços do fabricante de peças, quanto à tabela de tempo de mão de obra padrão (Tabela), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Recuperação de Veículos e Acessórios.

6.2 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

6.2.1 Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS;

CLÁUSULA SETIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O contratante compromete-se a:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato designados pela autoridade competente;
- II. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- III. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a Administração;
- IV. Documentar as ocorrências havidas;
- V. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- VI. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário, para execução dos serviços;
- VII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados a ela CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;
- VIII. Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal por meio dos seguintes Gestores e Fiscais abaixo relacionados:

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

9.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 **O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 21 de junho de 2019 até 21 de junho de 2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, nas seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Órgão:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0201	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.008	Manutenção e Operac. da Sec. Mun. de Administração
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000051	

Órgão:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0201	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.008	Manutenção e Operac. da Sec. Mun. de Administração
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.0000	Outros serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica
Código Reduzido:	00057	

Órgão:	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade:	16.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Funcional:	04.123.0202	Administração Financeira
Projeto/Atividade:	2.012	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000091	

Órgão:	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade:	16.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Funcional:	04.123.0202	Administração Financeira
Projeto/Atividade:	2.012	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.0000	Outros serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica
Código Reduzido:	000097	

Órgão:	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade:	17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Funcional:	04.121.0201	Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade:	2.080	Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. De Planejamento e Urbanismo
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000122	

Órgão:	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade:	17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Funcional:	04.121.0201	Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade:	2.080	Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. De Planejamento e Urbanismo
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.0000	Outros serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica
Código Reduzido:	000126	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.122.0208	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.088	GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0031	Material de Consumo
Código Reduzido:	000125	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.122.0208	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.088	GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002	Material de Consumo
Código Reduzido:	00123	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.122.0208	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.088	GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014	Material de Consumo
Código Reduzido:	000124	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.122.0208	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.088	GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.0002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000134	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.122.0208	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.088	GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.0014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000135	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.122.0208	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.088	GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.0031	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000136	

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029	Material de Consumo
Código Reduzido:	000069	

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000066	

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.0082	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000070	

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.0029	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000082	

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000080	

Adilson



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Órgão:	21	SECRETARIA MUNIC. DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	21.01	SECRETARIA MUNIC. DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Funcional:	20.608.0215	Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/Atividade:	2.041	Manutenção e Operac. da Sec. de Prod. e Meio Ambiente
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000323	

Órgão:	21	SECRETARIA MUNIC. DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	21.01	SECRETARIA MUNIC. DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Funcional:	20.608.0215	Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/Atividade:	2.041	Manutenção e Operac. da Sec. de Prod. e Meio Ambiente
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000329	

Órgão:	22	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	15.452.0205	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.032	Manut. e Oper. da Sec. Mun. De Obras e Serv. Urbanos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000513	

Órgão:	22	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	15.452.0205	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.032	Manut. e Oper. da Sec. Mun. De Obras e Serv. Urbanos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0080	Material de Consumo
Código Reduzido:	000514	

Órgão:	22	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	15.452.0205	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.032	Manut. e Oper. da Sec. Mun. De Obras e Serv. Urbanos
Elemento:	4.4.90.34.00.00.00.00.01.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000518	

Órgão:	22	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	15.452.0205	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.032	Manut. e Oper. da Sec. Mun. De Obras e Serv. Urbanos
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica
Código Reduzido:	000517	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2.024	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000226	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2.024	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015	Material de Consumo
Código Reduzido:	000227	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2.024	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.0015	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica
Código Reduzido:	000233	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2.024	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	4.4.90.39.00.00.00.00.01.0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica
Código Reduzido:	000232	

11.1 As dotações previstas poderão ser alteradas ou acrescidas, na forma da legislação vigente, por meio de apostilamento e/ou termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento total ou sobre o valor da nota de empenho em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no presente Contrato;

c) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total/previsto da nota de empenho/ordem de serviço, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos no Contrato ou no edital que o originou;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.d, 12.2.e e 12.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos item 12.2.b, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

12.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual (is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município de Aquidauana - MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.8 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento prevista para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

13.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana – MS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Presencial n.º 27/2019;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constantes no Processo n. 43/2019;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Aquidauana – MS.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Aquidauana – MS, 19 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-CONTRATANTE
Odilon Ferraz Alves Ribeiro

SH Informática Ltda - CONTRATADA
Saulo Marcos Gusso Teixeira

Gestor do Contrato
Euclides Nogueira Júnior

Testemunhas:

NOME: Sandoval Barbosa da Silva
CPF: 165.019.691-15

NOME: João Lúcio Echeverria
CPF: 466.226.161-91



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ato de Designação dos Fiscais do Contrato nº 44/2019

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 44/2019, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar os servidores Sandoval Barbosa da Silva (CPF 165.019.691-15), João Lúcio Echeverria (CPF 466.226.161-91), Wilson dos Santos (CPF 775.217.141-72) e Neverton Darci Chaves Minatto (CPF 500.469.421-49) para exercerem a função de Fiscais do referido contrato.

Aquidauana/MS 19 de junho de 2019

Euclides Nogueira Júnior
Gestor do Contrato

Ciente:

Sandoval Barbosa da Silva
Secretaria Municipal de Administração

João Lúcio Echeverria
Secretaria Municipal de Educação

Wilson dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social

Neverton Darci Chaves Minatto
Secretaria Municipal de Saúde